DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECISÃO

PROCESSO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Interessado: Divisão de Tecnologia da Informação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet na modalidade link principal dedicado (enlace dedicado), visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal.

Vistos.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado com a finalidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet na modalidade link principal dedicado (enlace dedicado), destinado a assegurar a conectividade das unidades administrativas desta Prefeitura Municipal.

Após a deflagração do certame e no curso da análise administrativa superveniente, constatou-se a necessidade de reavaliação do objeto licitado, especialmente quanto à modelagem técnica da contratação, dimensionamento da demanda, eventual reestruturação da infraestrutura de rede e redefinição das estratégias de conectividade institucional, de modo a melhor atender ao interesse público primário.

Verificou-se, ainda, que a manutenção do presente procedimento, nos moldes originalmente estabelecidos, poderá não refletir a solução mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência e planejamento, princípios que regem a Administração Pública e norteiam as contratações públicas.

A Administração Pública possui a prerrogativa de revogar seus atos por razões de conveniência e oportunidade, quando o interesse público assim o exigir, desde que devidamente motivado.

Nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado, não gerando aos licitantes direito à contratação, ressalvada a eventual indenização nos termos da legislação aplicável.

No caso em análise, a revogação decorre de juízo discricionário fundamentado na necessidade de aprimoramento do planejamento da contratação, com vistas à futura deflagração de novo procedimento licitatório que contemple especificações técnicas atualizadas e mais vantajosas à Administração.

Ressalta-se que não houve adjudicação nem contratação decorrente do presente certame, inexistindo, portanto, direito adquirido à contratação por parte de eventuais interessados.

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Dessa forma, restando evidenciado o interesse público superveniente e devidamente motivada a decisão administrativa, impõe-se a revogação do presente procedimento licitatório.

DECIDO

Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, e com base na prerrogativa administrativa de conveniência e oportunidade, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 101/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet na modalidade link principal dedicado (enlace dedicado), visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal.

Determino:

1. A publicação desta decisão nos meios oficiais, para fins de publicidade e transparência;

2. A ciência aos interessados;

3. O arquivamento do presente processo, após as providências de praxe;

4. A adoção das medidas necessárias para elaboração de novo estudo técnico preliminar e, se for o caso, a abertura de novo procedimento licitatório com objeto devidamente readequado.

Publique-se.Cumpra-se.

Promissão-SP, 25 de fevereiro de 2026.

HAMILTON LUIS FOZ
Prefeito Municipal